



Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2019 – PMVR**

**PROCESSO nº 1455/2019**

**AVISO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE  
CONSIGNAÇÕES**

**OBJETO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVÊNIO COM EMPRESA ESPECIALIZADA  
NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E  
OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**

**DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**Local:** Central Geral de Compras - Prefeitura Municipal de Volta Redonda. Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda - RJ.

**INICIO DO CREDENCIAMENTO:** 11/07/2019 encerrando-se dia 01/08/2019 às 16:00h.

**Horário do Recebimento do Credenciamento:** de 09:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h.

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2019 – PMVR**

**PROCESSO nº 1455/2019**

**PREÂMBULO**

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para convênio com empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda, compreendendo o direito de uso gratuito do licenciamento de sistema eletrônico, via internet, de **Reserva de Margem e Controle de Consignações**, com desconto em folha de pagamento visando realizar a gestão das consignações em folha de pagamento do município de Volta Redonda, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE**

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Volta Redonda.

**2. DO OBJETO**

2.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para convênio com empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda, compreendendo o direito de uso gratuito do licenciamento de sistema eletrônico, via internet, de **Reserva de Margem e Controle de Consignações**, com desconto em folha de pagamento visando realizar a gestão das consignações em folha de pagamento do município de Volta Redonda.

2.2 O serviço prestado deverá oferecer um sistema informatizado que viabilize:

2.2.1 - Visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senha de acesso;

2.2.2 - Que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;

2.2.3 - Que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor do contratado.

2.3 A empresa conveniada não poderá rejeitar nenhum consignatário, devendo manter o acesso a todos os bancos de forma igualitária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **11/07/2019**.

Horário: **de 9:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h.**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**CHAMAMENTO PUBLICO nº 015/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DO**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**PROPONENTE: .....**  
**CNPJ/CPF: .....**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.8. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico:  
[www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/)?. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br) ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.14. Estarão credenciadas, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

3.16. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. DO SORTEIO**

4.1 – O Sorteio se dará da seguinte forma:

4.1.1 A empresa interessada e devidamente credenciada, que atendeu na totalidade o item 6 do edital e itens 8 e 9 do Termo de Referência, estará apto a participar do sorteio.

4.1.2 O Presidente, juntamente com os membros da Comissão, anotará os nomes dos proponentes que estão aptos a participar do sorteio público.

4.1.3 O Sorteio será realizado no dia **02/08/2019**, às **09:00h**, na Central Geral de Compras.

4.1.4 A comissão fará constar na Ata de Sessão a empresa que será conveniada.

4.1.5 Somente será conveniada, a empresa que sagrar-se sorteada neste Ato.

4.1.6 Será encaminhada para a Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR a proposta da vencedora para avaliação técnica.

4.1.6.1 Somente após a aprovação da EPD/VR a empresa será convocada para assinatura do instrumento de convênio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.1.7 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO**

5.1 - Dispensa-se a dotação orçamentária, ante a ausência de despesa para o município.

5.2 – A Prefeitura ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à conveniada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A presente parceria será sem ônus para o município de Volta Redonda.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

6.1. Os interessados em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

6.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

**6.2** Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **6.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.2.2** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **6.3 Qualificação Econômica-Financeira**

**6.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **6.4 Qualificação Técnica**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.4.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que o proponente tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.5 – Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos e que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo III**:

6.4.6 – Declaração de Manutenção das Condições Contratuais - **Anexo IV**

6.4.7 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos **(ANEXO V)**

6.4.8 - Declaração expressa de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço. **(ANEXO VI)**

6.4.9 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto do convênio e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. **(ANEXO VII)**

6.4.10 – Após a celebração do contrato , deverá apresentar Plano de Trabalho em até 15 (quinze) dias corridos em atendimento ao art. 116 § 1º da Lei 8.666/92 conforme **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser aprovada pelo Ordenador de Despesas.

6.5 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, tanto para pessoa física ou jurídica, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

6.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.6.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.6.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6.6.3. Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **7. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os proponentes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação.

7.2. Após credenciamento, as empresas que atenderem todos os requisitos de habilitação, requisitos técnicos e requisitos do sistema estará apta a participar do SORTEIO par escolha da empresa prestadora do serviço.

7.3. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

## **8. DO PRAZO**

8.1 Após a celebração do convênio, cuja vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, o prazo para entrega do plano de trabalho será de até 15 (quinze) dias corridos e o prazo para o início dos testes será de 30 (trinta) dias corridos.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente as disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, ensejará à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento) e ainda poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) descredenciamento

9.2 O proponente que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o convênio, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do convênio, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de credenciar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**9.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**9.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão conveniente.

**9.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 9.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**9.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

**9.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 9.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

**9.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 9.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**9.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**9.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 9.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 9.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 9.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 9.1, e no item 9.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 9.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 9.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 9.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 9.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 9.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 9.1.
- 9.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 9.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- 9.13** As penalidades previstas no item 9.1 também poderão ser aplicadas aos proponentes e ao adjudicatário.
- 9.13.1** Os proponentes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**9.14** As penalidades impostas aos proponentes serão registradas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE no COMPRASNET.

**9.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 9.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONVÊNIO**

10.1. Após a CONVOCAÇÃO do(s) proponente (s), dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A proponente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração.

10.3. A recusa injustificada da proponente na celebração do convênio, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

10.4. O convênio decorrente do credenciamento será publicado em extrato resumido, na Imprensa Oficial do Município.

## **11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido no art. 109 § 6º da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no preâmbulo deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93, contra decisões relativas ao sorteio e à anulação ou revogação do procedimento.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Pedido de Credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso

XXXIII, da Constituição Federal, Empregador Pessoa Jurídica 18 anos;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Pleno conhecimento

**ANEXO VIII** – Modelo Plano de Trabalho

**ANEXO IX** – Minuta do convênio

Município de Volta Redonda, 09 de julho de 2019.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Carolina Rodriguez de Souza  
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

\_\_\_\_\_  
**Carlos Roberto Baía**  
Secretário Municipal de Administração  
**Ordenador de Despesa**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda, compreendendo o direito de uso gratuito do licenciamento de sistema eletrônico, via internet, de **Reserva de Margem e Controle de Consignações**, com desconto em folha de pagamento visando realizar a gestão das consignações em folha de pagamento do município de Volta Redonda.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A celebração do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade de promover a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Volta Redonda, através de serviços de administração de margem consignável, com estrutura tecnológica e informatizada para atender aos servidores públicos municipais e aos Departamentos/Setores de Gestão de Pessoas no que se refere à geração automática de dados relativos a margem consignável, averbações e manutenção de lançamento para o Sistema de Folha de Pagamento deste município.

Cumpre-nos informar que atualmente a gestão das consignações em folha de pagamento é frágil em função do grande número de servidores, número crescente de instituições financeiras e empresas consignatárias e ausência de um sistema de controle capaz de agrupar todas as informações relativas às consignações, resultando em concessões de empréstimos indevidos e acima dos percentuais estabelecidos nas legislações vigentes, comprometendo, sobretudo, a saúde financeira dos servidores;

**2.2.** A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado.

### **3. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no processo de contratação pretendido:

#### **3.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

Por meio da Secretaria Municipal de Administração, órgão da administração responsável pela folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, regulamenta e faz cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens brutas consignáveis, controlando, descontando e repassando





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

diretamente as parcelas consignadas aos consignatários, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade. Responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com consignantes;

### **3.1.2 - CONSIGNANTE**

Servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas que legalmente possuam vínculo com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e que, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato;

### **3.1.3 - CONSIGNATÁRIA**

Empresa Fornecedora Conveniada, que disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignantes pelo intermédio da CONTRATADA, através da qual interage com o sistema. Recebe mensal e diretamente da CONTRATANTE o repasse consolidado das consignações efetuadas;

### **3.1.4 - CONTRATADA**

Empresa Administradora, que responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos consignantes, fomentando fornecedores qualificados a aderirem ao Sistema. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** O serviço prestado deverá oferecer um sistema informatizado que viabilize:

**4.1.1** - Visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senha de acesso;

**4.1.2** - Que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;

**4.1.3** - Que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor do contratado.

## **5. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O serviço deverá ser executado em ambiente web e as atividades presenciais nos endereços da Administração Direta e Indireta deste Município, a saber:

### **5.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado – Volta Redonda/RJ. CEP: 27.215-620;

### **5.1.2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Rua Primeiro de Maio, nº 106, Aterrado – Volta Redonda/RJ. CEP: 27.213-290;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**5.1.3 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA**

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado – Volta Redonda/RJ. CEP: 27.215-620;

**5.1.4 - COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DE VOLTA REDONDA**

Avenida Ministro Salgado Filho, nº 620, Aero Clube – Volta Redonda/RJ. CEP: 27.283-130;

**5.1.5 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**

Rua 154, nº 783, Laranjal – Volta Redonda/RJ. CEP: 27.255-085;

**5.1.6 - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**

Estrada Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho, nº 3000 (Sítio dos Carvalhos), Retiro – Volta Redonda/RJ. CEP: 27.277-210;

**5.1.7 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA**

Rua José Harmito de Sá, nº 25 (1º e 2º ANDAR), Aterrado – Volta Redonda/RJ. CEP: 27.215-310;

**5.1.8 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 643, Aterrado, Volta Redonda/RJ. CEP: 27.195-000;

**5.1.9 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 275, São Geraldo – Volta Redonda/RJ. CEP: 27.253-610.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Dispor pelos bens necessários para utilização do sistema, conforme especificações técnicas;

**6.2.** Responsabilizar-se pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do sistema;

**6.3.** Garantir a disponibilidade do sistema;

**6.4.** Disponibilizar versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser previamente programadas;

**6.5.** Manter o contratante informado de qualquer alteração de rotinas do sistema;

**6.6.** Firmar contrato sem ônus para o Município de Volta Redonda para utilização do **SISTEMA** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

**6.7.** Manter o contratante informado de eventuais problemas que possam causar pausas ou interrupções no uso do sistema;

**6.8.** Informar, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou no sítio da internet onde está hospedado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 6.9. Treinar os usuários indicados pelo contratante;
- 6.10. Fornecer suporte técnico na utilização do sistema, no mínimo, em dias úteis e horário comercial;
- 6.11. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento, em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 6.12. Fornecer manuais técnicos para usuários (servidores);
- 6.13. Garantir o sigilo, a integridade e a segurança sobre os dados disponibilizados pela contratante e por ela armazenados;
- 6.14. Fornecer manutenção corretiva e preventiva;
- 6.15. Implantar software, configurações, monitoramento e adequações as regras de negócio.
- 6.16. Em caso de rescisão do convênio deverá realizar o repasse de todas as informações necessárias para o Município de Volta Redonda e consignatárias sem qualquer custo.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Utilizar o sistema adequadamente;
- 7.2. Manter os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso atualizados, conforme orientações da contratada;
- 7.3. Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e o Sistema da Folha de Pagamento, conforme orientações da contratada;
- 7.4. Alimentar o sistema sempre que necessário para a sua devida utilização e funcionamento;
- 7.5. Responsabilizar-se por utilizar o sistema de acordo com as normas preestabelecidas;
- 7.6. Observar rigorosamente as normas da empresa contratada;
- 7.7. Permitir a troca de informações, relacionadas a consignação, entre sistemas;
- 7.8. Prestar todo o apoio necessário para o perfeito fornecimento do serviço;
- 7.9. Disponibilizar local para realização de treinamentos pela contratada;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo credenciamento das entidades consignatárias;
- 7.11. Responsabilizar-se por realizar o repasse dos valores descontados em folha, a favor da consignatária, após o pagamento mensal, conforme disposto nos convênios e contratos firmados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**7.12.** Fiscalizar as condições comerciais das consignatárias e da contratada e propor ajustes, caso necessário.

## **8. REQUISITOS TÉCNICOS**

**8.1.** Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT, PDF e XLS. Os relatórios devem poder ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão;

**8.1.1** - Os arquivos de importação/exportação do Sistema de Folha de Pagamento deverão estar no formato TXT;

**8.1.2** - Deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos:

**8.2.** Para o gestor:

**8.2.1** - Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de Juros ou de Custo Efetivo Total - CET);

**8.2.2** - Disponibilizar área de envio de documentos para comunicação com as consignatárias;

**8.2.3** - Disponibilizar área de depósito geral de documentos, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados (Ex. Decisões judiciais);

**8.2.4** - Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação;

**8.2.5** - Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário;

**8.2.6** - Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema;

**8.2.7** - Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema, conforme perfis cadastrados;

**8.2.8** - Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores;

**8.2.9** - Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;

**8.2.10** - Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários;

**8.2.11** - Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 8.2.12** - Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários;
- 8.2.13** - Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência de um usuário, ou seja: atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente;
- 8.2.14** - Permitir o bloqueio de acessos simultâneos de um mesmo usuário;
- 8.2.15** - Permitir o cadastramento de apenas um perfil por CPF, evitando que uma mesma pessoa (CPF) tenha acesso ao usuário consignante/gestor concomitantemente com o de consignatária;
- 8.2.16** - Utilizar mecanismo que dificulte o acesso indevido de robôs e Scripts automatizados ao sistema;
- 8.2.17** - Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;
- 8.2.18** - Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários;
- 8.2.19** - Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;
- 8.2.20** - Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize;
- 8.2.21** - Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade;
- 8.2.22** - Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente;
- 8.2.23** - Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço;
- 8.2.24** - Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por serviço;
- 8.2.25** - Permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço e por categoria de servidor (Ex: estatutário; celetista; cargo em comissão);
- 8.2.26** - Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Estado;
- 8.2.27** - Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica;
- 8.2.28** - Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos;
- 8.2.29** - Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos, além de bloqueio e desbloqueio manual e automático (parametrizável). O bloqueio fará com que a consignatária só tenha a opção de liquidar os serviços;
- 8.2.30** - Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**8.2.31** - Permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado usuário servidor, conforme perfis cadastrados;

**8.2.32** - Permitir a consulta dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc) dos servidores pelo consignante/gestor;

**8.2.33** - Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor;

**8.2.34** - Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado ao sistema;

**8.2.35** - Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão;

**8.2.36** - Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão;

**8.2.37** - Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal oriundas da folha de pagamento, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento, tais como: falecimento, exoneração, licenças entre outros.

**8.2.38** - Permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor;

**8.2.39** - Permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados;

**8.2.40** - Permitir consultar as margens consignáveis de um determinado servidor;

**8.2.41** - Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre consignatárias.

**8.3. Para as Empresas Consignatárias:**

**8.3.1** - Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema;

**8.3.2** - Não permitir que uma consignatária acesse contratos de outras consignatárias;

**8.3.3** - Permitir consulta as consignações de um determinado servidor;

**8.3.4** - Efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável;

**8.3.5** - Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos;

**8.3.6** - Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente;

**8.3.7** - Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;

**8.3.8** - Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato;

**8.3.9** - Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos servidores a partir do vínculo, do CPF e da digitação de senha individual de uso único do servidor;

**8.3.10** - Realizar a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margens disponíveis;

**8.3.11** - Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados;

**8.3.12** - Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema;

**8.3.13** - Permitir a reimplantação automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento;

**8.3.14** - Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias para compra de um ou mais contratos numa mesma operação, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados;

**8.3.15** - O módulo deve permitir os seguintes passos:

**8.3.16** - Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que será objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;

**8.3.17** - Possibilitar que a consignatária detentora do(s) contrato(s) informe à consignatária interessada o valor do saldo devedor;

**8.3.18** - Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;

**8.3.19** - Possibilitar que consignatária detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;

**8.3.20** - Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;

**8.3.21** - Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato tendo como valor mínimo o saldo devedor do contrato liquidado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 8.3.22** - Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema;
- 8.3.23** - Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas;
- 8.3.24** - Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e identificação completa da operação;
- 8.3.25** - Permitir a informação de saldo devedor solicitado por um servidor com a inclusão de um arquivo anexo, como por exemplo, boleto para pagamento ou demonstrativo de saldo devedor;
- 8.3.26** - Os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema;
- 8.3.27** - Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos;
- 8.3.28** - Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão;
- 8.3.29** - O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, vínculo e CPF;
- 8.3.30** - Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão;
- 8.3.31** - Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores;
- 8.3.32** - O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF;
- 8.3.33** - Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão;
- 8.3.34** - Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento;
- 8.3.35** - Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação;
- 8.3.36** - Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

consignações por consignatário.

**8.4. Para os Consignantes (Servidores):**

**8.4.1** - Permitir consultar extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação;

**8.4.2** - Possuir simulador de empréstimo;

**8.4.3** - O usuário simula o empréstimo escolhendo o número de parcelas e o valor total ou o valor da parcela;

**8.4.4** - O resultado da simulação será um ranking ordenado pela taxa de juros ou CET - Custo Efetivo Total, praticado pelas consignatárias;

**8.4.5** - Deverão ser informados no ranking: o nome da consignatária, o valor total liberado, taxa de juros, CET mensal e CET anual;

**8.4.6** - Permitir a reserva de margem a partir de uma simulação de empréstimo com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc);

**8.4.7** - Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária;

**8.4.8** - Permitir a solicitação do saldo devedor dos seus contratos;

**8.4.9** - Permitir a criação de mensagem a ser encaminhada para uma determinada consignatária;

**8.4.10** – Permitir a digitalização e impressão do contrato de consignação.

**9.0 REQUISITOS DO SISTEMA**

**9.1. Arquitetura do Sistema:**

**9.1.1** - Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome;

**9.1.2** - Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);

**9.1.3** - Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos ou tecnologia XML.

**9.2. Segurança do Sistema:**

**9.2.1** - Possuir Trilha de Auditoria em todas as funcionalidades do sistema, e telas de consulta;

**9.2.2** - Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (Ex: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**9.2.3** - Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário;

**9.2.4** - Permitir o uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos;

**9.2.5** - Permitir o acesso apenas de endereços IPs previamente cadastrados;

**9.2.6** - Possuir parametrização para travar o acesso ao sistema mesmo de IPs previamente cadastrados em horários que o sistema não deveria estar sendo acesso;

**9.2.7** - Exigir senha específica para contratação de empréstimo consignado.

**9.3. Capacidade, Escalabilidade e Disponibilidade do Sistema:**

**9.3.1** - Possuir a capacidade de processamento dos volumes e a escalabilidade para suportar o acesso do sistema em número superior a 10.000 acessos.

**9.3.2** - O software deverá estar disponível durante todo o mês e independente da folha de pagamento, para realizar as operações inclusão, exclusão, alongamento e portabilidade de margem entre bancos, mediante demanda do servidor.

**9.4. Usabilidade do Sistema:**

**9.4.1** - Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.

**9.5. Sustentação do Sistema:**

**9.5.1** - O serviço de hospedagem deverá ser oferecido pela CONTRATADA, e deverá dispor dos recursos de TI necessários para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e acesso ao sistema via web, monitorar a disponibilidade do sistema, e atender usuários do sistema.

**9.6. Integração dos Sistemas:**

**9.6.1** - A integração do software para gestão e operacionalização de Consignados com o sistema de Folha de Pagamento deve objetivar a execução de atividades de processamento on-line e em lote para carga de margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida e específica para cartão e financiamento habitacional, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento, e demais arquivos processados nesta rotina, tais como carga de usuários servidores;

**9.6.2** - Tais atividades serão operacionalizadas pela contratada em parceria com o Departamento de Gestão de Pessoas e a Empresa de Processamento de Dados do município, conforme cronograma mensal a ser elaborado em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas e deverão ser gravadas em log para auditoria.

**9.6.3** - É de responsabilidade da contratada, conjunta com a contratante, a definição dos layouts necessários, tomando por base os layouts já existentes, mediante aprovações da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, referente aos arquivos de margem consignável, dos contratos a averbar e de retorno contendo parcelas averbadas em folha de pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **10. REQUISITOS LEGAIS**

A solução de software deverá atender fielmente as legislações vigentes aplicáveis ao município de Volta Redonda.

## **11. PRAZO**

Após a celebração do contrato, cuja vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, o prazo para entrega do plano de trabalho será de até 15 (quinze) dias corridos e o prazo para o início dos testes será de 30 (trinta) dias corridos.

## **12. PREÇOS**

A celebração do contrato pretendido NÃO deverá ter custos para esta municipalidade.

## **13. PAGAMENTO**

A Prefeitura ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A presente contratação será sem ônus para o município de Volta Redonda.

## **14. PREVISÃO DA DESPESA**

Inexistente a previsão da despesa, uma vez que o contrato não haverá ônus para o município.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dispensa-se a dotação orçamentária, ante a ausência de despesa para o município.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Os serviços cedidos entre órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão requerer consignados através de seus órgãos de origem.

16.2 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - É expressamente proibido a contratada prestar os mesmos serviços das consignatárias.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2019.

**Carlos Roberto Baía**  
Secretário Municipal de Administração





Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2019 – PMVR**

**DADOS DO PROPONENTE:**

- EMPRESA/NOME:
- CNPJ/CPF:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:





Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2019 – PMVR**  
**CREDENCIAMENTO**

**(Nome da empresa/ pessoa física)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2019 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa física  
....., participante do Credenciamento  
**nº 015/2019**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta  
Redonda, Processo **nº 1455/2019**, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência  
contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a  
realização do objeto do Credenciamento.

..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2019 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega  
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de  
quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na  
condição de aprendiz.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à  
realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2019 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física  
....., participante do Credenciamento nº  
**015/2019**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda,  
Processo nº **1455/2019** possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico  
adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2019 – PMVR**  
**CRENCIAMENTO**

A empresa/pessoa física ....., inscrita no  
CNPJ/CPF sob nº ....., sediada na .....,  
cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº  
**015/2019**, assim como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência  
das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO VIII**

**PLANO DE TRABALHO**

**PARA: Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:  
CEP:  
Representante Legal:  
Carteira de Identidade:  
Item pretendido:

**II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

DESCRIÇÃO:

**III. METAS A SEREM ATINGIDAS:**

**IV. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:**

**V. PREVISÃO DE ÍNICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:**

Sendo este o Plano de Trabalho, o submetemos a V.S.a. para apreciação.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Assinatura**





Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO IX**

**MINUTA CONVÊNIO** \_\_\_\_\_  
(preencher nome fantasia ou sigla da empresa conveniada)

Nº : \_\_\_\_\_  
(para uso exclusivo da PMVR)

**Instrumento Particular de Parceria e Outras Avenças**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ sob o número nº 32.512.501/0001-43, estabelecido na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, na cidade de Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, representado pela seu Secretário Municipal de Administração, **CARLOS ROBERTO BAIA** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONVENIADA** resolvem, levando em conta o propósito das partes de solidificar suas relações, estabelecer a seguinte parceria regulada pelas cláusulas e condições a seguir, bem como, no que couberem, pelas normas expostas na Lei nº 8.666/93 (por força do art. 116, caput, da Lei de Licitações), em conformidade, ainda, com o Edital de Chamamento Público nº 015/2019, além dos atos e documentos constantes no processo administrativo nº 1455/2019:

**Cláusula Primeira – Considerações Preliminares**

Para realizar o presente convênio as partes levam em conta o seguinte:

A empresa \_\_\_\_\_ atua na área de(a) \_\_\_\_\_, prestando os serviços de de **Reserva de Margem e Controle de Consignações**.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA representa os interesses dos seus profissionais e sob esta ótica celebra o presente convênio.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda, compreendendo o direito de uso gratuito do licenciamento de sistema eletrônico, via internet, de **Reserva de Margem e Controle de Consignações**, com desconto em folha de pagamento visando realizar a gestão das consignações em folha de pagamento do município de Volta Redonda.

**Cláusula Terceira – Das Responsabilidades das Partes**

**OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

Disponibilizar os bens necessários para utilização do sistema, conforme especificações





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

técnicas;

Responsabilizar-se pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do sistema;

Garantir a disponibilidade do sistema;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser previamente programadas;

Manter o conveniente informado de qualquer alteração de rotinas do sistema;

Firmar contrato sem ônus para o Município de Volta Redonda para utilização do **SISTEMA** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

Manter o conveniente informado de eventuais problemas que possam causar pausas ou interrupções no uso do sistema;

Informar, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou no sítio da internet onde está hospedado;

Treinar os usuários indicados pelo conveniente;

Fornecer suporte técnico na utilização do sistema, no mínimo, em dias úteis e horário comercial;

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Fornecer manuais técnicos para usuários (servidores);

Garantir o sigilo, a integridade e a segurança sobre os dados disponibilizados pela conveniente e por ela armazenados;

Fornecer manutenção corretiva e preventiva;

Implantar software, configurações, monitoramento e adequações as regras de negócio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Em caso de rescisão do convênio deverá realizar o repasse de todas as informações necessárias para o Município de Volta Redonda e consignatárias sem qualquer custo.

**OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

Utilizar o sistema adequadamente;

Manter os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso atualizados, conforme orientações da contratada;

Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e o Sistema da Folha de Pagamento, conforme orientações da contratada;

Alimentar o sistema sempre que necessário para a sua devida utilização e funcionamento;

Responsabilizar-se por utilizar o sistema de acordo com as normas preestabelecidas;

Observar rigorosamente as normas da empresa conveniada;

Permitir a troca de informações, relacionadas a consignação, entre sistemas;

Prestar todo o apoio necessário para o perfeito fornecimento do serviço;

Disponibilizar local para realização de treinamentos pela contratada;

Responsabilizar-se pelo credenciamento das entidades consignatárias;

Responsabilizar-se por realizar o repasse dos valores descontados em folha, a favor da consignatária, após o pagamento mensal, conforme disposto nos convênios e contratos firmados;

Fiscalizar as condições comerciais das consignatárias e da conveniada e propor ajustes, caso necessário.

**Cláusula Quarta – Do Pagamento**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à conveniada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A parceria será sem ônus para **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Cláusula Quinta – Da dotação orçamentária**

Dispensa-se a dotação orçamentária, ante a ausência de despesa para o município.

**Cláusula Sexta – Do prazo**

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos, após as assinaturas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por meio de aditamentos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - o prazo para entrega do plano de trabalho será de até 15 (quinze) dias corridos e o prazo para o início dos testes será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão**

As partes poderão denunciar este convênio a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerar-se-á também extinto o presente convênio, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

1. Falência ou insolvência de uma das partes;
2. Violação às regras e obrigações contidas no presente convênio;
3. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

**Cláusula Oitava – Das Condições Especiais**

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente convênio de parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

**Cláusula Nona – Disposições Finais**

Não se estabelece, por força deste convênio, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

§1º. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito, e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

§2º.: Havendo por parte do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA qualquer reclamação ou solicitação com relação à prestação dos serviços ora contratados, deverá encaminhar sua reclamação ou solicitação por escrito diretamente à CONVENIADA, sem dar qualquer publicidade ao fato, concedendo prazo razoável para a solução da controvérsia.

**Cláusula Décima– Do Foro**

Fica eleito o foro da Cidade de Volta Redonda/RJ, para dirimir as dúvidas e litígios



Processo nº 1455/2019 Fls: \_\_\_\_\_  
Cham. Público nº 015/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data.....

**(Preencher com nome, assinatura, cargo, CPF do representante legal da  
CONVENIADA)**

**Carlos Roberto Baía**  
**Secretário Municipal de Administração**

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:..... assinatura

Nome:.....

CPF:..... assinatura